PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 438/85.*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento para obtenção de auxílio financeiro.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos / os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura/ e do Abastecimento, no decorrer de 1985 e 1986 para obtenção de auxílio finaceiro destinados através de/ seus Órgaõs.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Abril de 1985,

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Soraia Amália Must
Secretária,